

PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SMS, COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.212.862/0001-46, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua Secretária Municipal SHEILA JULIANE GOMES, com fundamento no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ao art. 28, inciso IV, do Decreto Municipal nº 115 de 18/04/2018, na legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o presente PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas à formalização de parceria, por meio da celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil, FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA, conforme finalidade e justificativas descritas neste, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.riopardo.mg.gov.br, na página de Convênios e Parcerias.

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por escopo a dispensa de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Fomento cujo objeto é o custeio das despesas de materiais de limpeza e assepsia; equipamentos de proteção individual/EPI's; e materiais descartáveis, através da Rede Solidária, enquanto durar a pandemia causada pelo Covid-19.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

O Município de Rio Pardo de Minas, possui, de acordo com o Censo do IBGE/2010, 29.099 pessoas como população residente, das quais 11.692 na área urbana e 17.407 na área rural. A estimativa populacional indica crescimento no número de residentes para 30.914

habitantes no município (IBGE/2019). Constitui-se pelo distrito sede (Rio Pardo de Minas) e pelos distritos rurais. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Rio Pardo de Minas, calculado com base nos dados do Censo Demográfico de 2010, foi de 0,624.

Preliminarmente, no fim de janeiro, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Posteriormente, em 11 de março, elevou o estado de contaminação para pandemia, considerando a identificação de casos em mais de 115 países.

Segundo informações da Organização Mundial da Saúde, agência especializada em saúde, fundada em 7 de abril de 1948 e subordinada à Organização das Nações Unidas:

“Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).

A doença do coronavírus (COVID-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos.

Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Investigações detalhadas descobriram que o SARS-CoV foi transmitido de gatos civetas para humanos e MERS-CoV de camelos dromedários para humanos. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos.

Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.

As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e espirrar, cozinhar completamente carne sinuosa e ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apareça com sintomas de doença respiratória, como tosse e espirro.”

Essa situação impactou a economia e as relações sociais em todo o mundo, inclusive, é claro, no Brasil.

Como anotou Ivan Rigolin, o rebuliço, a confusão planetária, e o quase pânico mundial provocado por essa pandêmica peste não poderia deixar de se espriar no âmbito do direito, ensejando consequências jurídicas dignas de reflexão.

Nesse cenário, uma das importantes questões envolve as contratações públicas, tendo em vista a premente necessidade de os governos agirem com rapidez para atender os anseios da população.

Na prática, para oferecer os meios necessários aos administrados, a Administração, entre outras ações, necessita contratar serviços e adquirir materiais que possibilitem o pronto enfrentamento à situação.

III - DA JUSTIFICATIVA

O Município de Rio Pardo de Minas, por ser um município de pequeno porte, porém com um vasto território, precisa contar com todos os serviços considerados necessários ao atendimento da população no combate ao COVID-19, sempre de acordo com os níveis de complexidade. Nessa perspectiva e considerando que a estrutura de serviços e instrumentos públicos de atendimento à população é insuficiente frente a demanda municipal, o Município de Rio Pardo de Minas resolve publicar uma dispensa de edital de Chamamento Público, visando a celebração de termo de fomento, tendo como objeto o custeio das despesas de materiais de limpeza e assepsia; equipamentos de proteção individual/EPI's; e materiais descartáveis, através da Rede Solidária, enquanto durar a pandemia causada pelo COVID-19.

O presente recurso tem origem inicial da Rede Solidária, pois quando a pandemia do coronavírus chegou ao Brasil e trouxe graves consequências para a população, começaram a surgir diversas iniciativas de organizações da sociedade civil, ONGs, coletivos e ativistas em geral, buscando mobilizar as pessoas por ajuda e proteção, por pressão popular para implementação de políticas emergenciais e de longo prazo e por ações sociais colaborativas e criativas, sempre com o objetivo de unir o país pelo bem de todas e todos.

Diante disso, a população riopardense, como organização comprometida em fortalecer a sociedade civil organizada, criou a Rede Solidária, que tem o objetivo de unificar todas essas iniciativas em um único espaço.

Assim, considerando que a situação em tela reflete perfeitamente ao preconizado pelo artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, pois é premente a necessidade de celebração de parceria, tendo como objetivo a redução na situação que possa comprometer a sua segurança e a saúde da população, qualificados como de extrema relevância aos beneficiários deste. Resta comprovado a necessidade do presente processo de dispensa de chamamento público.

Presume-se justificada a dispensa de chamamento público para aquisição e contratação emergencial nas ações de combate ao coronavírus.

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao cofinanciamento do objeto da referida parceria ocorrerão por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Dotação orçamentária: 9.1.3.10.302.15.2140.33500000

Natureza: 33.50.00.00 Fonte: 100

V - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verificamos que é **DISPENSÁVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e a Fundação Coronel João de Almeida, devido à urgência decorrente da iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, conforme preconiza o inciso VI do artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, em consonância ao art. 28, inciso IV, do Decreto Municipal nº 115 de 18/04/2018 que regulamentou a Lei Federal 13.019/2014 no município de Rio Pardo de Minas.

Em atendimento ao §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Rio Pardo de Minas – MG, 07 de maio de 2020.

Marcus Vinícius de Almeida Ramos
Prefeito Municipal

Sheila Juliane Gomes
Secretária Municipal de Saúde